

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO- MA
VEREADOR JOSÉ COELHO RIBEIRO
PODER LEGISLATIVO

LEI PROMULGADA Nº 75 DE 2019

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E COMBATE À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, estado do Maranhão, faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Sucupira do Riachão a "CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E COMBATE À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR".

Parágrafo único. A campanha que trata esta Lei visa valorizar o professor e o respeito ao ambiente nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, será responsável pela organização da "CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E COMBATE À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR", observando as disposições orçamentárias e financeiras e o interesse público.

§ 1º Entre outras atividades e ações, serão estabelecidos:

I - debates, seminários, simpósios ou palestras abordando o tema;

II - ações educativas e informativas sobre a importância do professor;

III - distribuição de panfletos e material informativo.

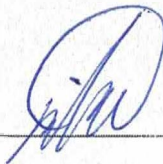
§ 2º É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, 04 de novembro de 2019



PEDRO HENRIQUE LEITE DE CARVALHO

VER. PRESIDENTE DA CÂMARA